LEI N.º 2037 - DE 18 DE JULHO DE 1990.

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Dracena e dá outras providências.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º -** Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Dracena um reajuste sobre seus vencimentos na ordem de 10% (dez por cento), com vigência a partir de 1º de julho de 1990.

**Artigo 2º -** As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 2º da Lei n.º 2008, de 29.05.90.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 18 de julho de 1990.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

ISAURA GAIOTTI DE OLIVEIRA
- Secretária -

**CM n.º 80/1990**